



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

### **Representação ao Ministério Público Federal**

Ao Procurador Geral da República  
À Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)  
Ao Excelentíssimo/a Senhor/a Doutor/a Procurador/a da República no Distrito Federal

**FERNANDA MELCHIONNA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RS, Líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 621 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, endereço eletrônico lid.psol@camara.leg.br;

**DAVID MIRANDA**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 267 do anexo III da Câmara dos Deputados;

**EDMILSON RODRIGUES**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/PA, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 301 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**SÂMIA BOMFIM**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 617 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**ÁUREA CAROLINA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/MG, domiciliada em Brasília, no gabinete 619 do anexo IV da Câmara dos Deputados;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**GLAUBER BRAGA**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 362 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**IVAN VALENTE**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/SP, domiciliado em Brasília, no gabinete 716 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**LUIZA ERUNDINA**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, domiciliada em Brasília, no gabinete 620 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**MARCELO FREIXO**, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 725 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

**TALÍRIA PETRONE**, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RJ, domiciliada em Brasília, no gabinete 623 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

vêm, diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 127, caput e art. 129, II e III, ambos da Constituição Federal, e no art. 46, III, da Lei Complementar nº 75, de 1993, ofertar a presente

### **REPRESENTAÇÃO**

contra ato ilegal e lesivo à moralidade, em face do **SR. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, Presidente da República, **SR. FABIO WAJNGARTEN**, Secretário Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República (Secom), e **SR. LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA**, Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, e outros eventuais responsáveis, para instauração de competente inquérito civil, criminal ou procedimento análogo, ante as razões de fato e direito adiante expostas.

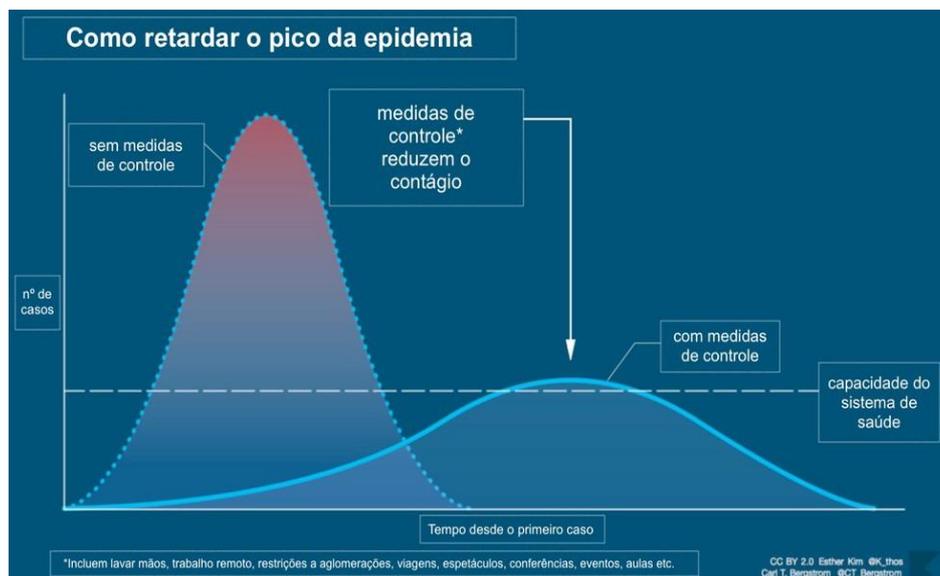
## I. DOS FATOS

O surgimento do novo coronavírus (Covid-19) desencadeou uma crise em escala global. O vírus, iniciado<sup>1</sup> em Wuhan, China, e notificado no final de 2019, já atinge 200 mil pessoas em quase 150 países, nos 5 continentes<sup>2</sup>. A capacidade de avanço rápido da doença fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarasse estado de pandemia no último dia 11 de março.

No Brasil, o primeiro caso foi detectado no final de fevereiro na cidade de São Paulo. Hoje são 77 mortes e 2.915 casos confirmados no nosso país<sup>3</sup>.

Diante do rápido avanço de propagação do vírus, a estratégia de diversos países, incluindo o Brasil, é a de tentar achatá-la, de forma a evitar um colapso nos sistemas de saúde e ter maior controle sobre a doença. O gráfico abaixo explica o funcionamento desta curva:

Fonte: Carl Bergstrom e Esther Kim/CC BY 2.0



<sup>1</sup> Estuda-se a possibilidade de que o vírus tenha começado a se espalhar em novembro de 2019.

<sup>2</sup> Disponível em: < [https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200315-sitrep-55-covid-19.pdf?sfvrsn=33daa5cb\\_6](https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200315-sitrep-55-covid-19.pdf?sfvrsn=33daa5cb_6)>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/26/brasil-tem-78-mortes-e-2918-casos-confirmados-de-novo-coronavirus-diz-ministerio-da-saude.ghtml>. Acessado em: 26 de março de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

A curva pode explicar, assim, a forma de atuação dos diversos países diante da pandemia. Diversas estratégias têm sido adotadas neste sentido (com alguns países mais duros que outros): campanhas de prevenção (uso do álcool em gel, por exemplo), maior controle sobre portos e aeroportos<sup>4</sup>, testagem, isolamentos e quarentenas<sup>5</sup>.

No caso do Brasil, a postura negacionista e irresponsável do Presidente da República, Jair Bolsonaro, tem sido o maior obstáculo ao combate a propagação do vírus. A bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, inclusive, denunciou a declaração do presidente Jair Bolsonaro sobre o coronavírus às Nações Unidas e à Organização Mundial da Saúde.

As declarações do Presidente das República são cada dia mais catastróficas. Hoje (26/03) o Presidente afirmou que o brasileiro precisa ser "estudado" porque é capaz de pular "no esgoto" sem que nada aconteça com ele<sup>6</sup>.

Seguindo as declarações do Presidente da República, que realizou pronunciamento televisivo em que minimizava as recomendações da OMS, incluindo a necessidade de isolamento social por parte da população brasileira<sup>7</sup>, as contas da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom) também agiram criminosamente, promovendo desinformação e mentiras. Observa-se:

---

<sup>4</sup> Estados Unidos, Argentina, China, Itália, Coreia do Sul, Japão, Portugal, França são alguns dos países que já adotaram restrições de vôos. A União Europeia restringirá, em todas as fronteiras, a entrada de estrangeiros por, pelo menos, 30 dias.

<sup>5</sup> O caso mais emblemático é o da Itália, que, depois um pico da pandemia que causou milhares de mortes, declarou quarentena nacional. Ainda assim, inúmeras cidades do mundo estão alterando a rotina e fechando escolas, aparelhos culturais, universidades, órgãos públicos, etc.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/26/brasileiro-pula-em-esgoto-e-nao-acontece-nada-diz-bolsonaro-em-alusao-a-infeccao-pelo-coronavirus.ghtml>. Acessado em: 26 de março de 2020.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/coronavirus-medicos-comentam-erros-de-bolsonaro-durante-pronunciamento/>. Acessado em: 26 de março de 2020.



Curtido por **marcaodopovooficial** e outras pessoas  
**secomvc** No mundo todo, são raros os casos de vítimas fatais do #coronavírus entre jovens e adultos. A quase-totalidade dos óbitos se deu com idosos. Portanto, é preciso proteger estas pessoas e todos os integrantes dos grupos de risco, com todo cuidado, carinho e respeito.

Para estes, o isolamento. Para todos os demais, distanciamento, atenção redobrada e muita responsabilidade. Vamos, com cuidado e consciência, voltar à normalidade. 🇧🇷🇺🇲🇵🇷🇧🇷 #oBrasilNãoPodeParar

#PraCegoVer: A imagem tem as cores verde, azul e amarela e traz o texto: #OBrasilNãoPodeParar

Ver todas as 205 comentários





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

O viés negacionista da Presidência da República tem colocado a população brasileira cada vez mais em risco. Na contramão do mundo, o governo brasileiro pretende acabar com o isolamento social com a finalidade de “salvar” a economia do país<sup>8</sup>. O próprio Chefe da Secom, o Sr. Fabio Wajngarten, já contraiu o novo coronavírus, ao retornar de viagem junto a comitiva do Presidente Jair Bolsonaro aos Estados Unidos<sup>9</sup>.

As atitudes do Sr. Jair Bolsonaro vêm colocando a Presidência da República em rota de colisão com os governos estaduais. Nesta semana, Bolsonaro atacou governadores que tomaram a decisão de fechar o comércio e incentivar o auto-isolamento da população. Em uma nova carta, governadores de 24 Estados pedem ao presidente da República a união de forças no combate à crise. “Rogamos uma vez mais ao Presidente Bolsonaro que some forças com os governadores na luta contra a crise do coronavírus e seus impactos humanitários e econômicos”, dizem<sup>10</sup>.

A postura adotada pelo governo federal vem incentivando a setores econômicos a exigirem a reabertura do comércio, fazendo com que a propagação do novo coronavírus se alastre. É o que aconteceu em Santa Catarina, em que um Grupo de 50 entidades empresariais catarinenses que lançou nesta quarta-feira (25/03) o **Movimento Reage SC**. A primeira ação do grupo foi enviar um amplo ofício ao governador Carlos Moisés da Silva sugerindo iniciar imediatamente o planejamento da retomada da atividade econômica para a reabertura a partir do dia 30 deste mês<sup>11</sup>. Ou seja, na contramão das medidas da OMS e de todas autoridades sanitárias.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 16 de março, pediu mais empenho dos governos para conter o avanço do novo Coronavírus pelo

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/economia-nao-pode-parar-por-coronavirus-diz-bolsonaro-a-empresarios/>. Acessado em: 26 de março de 2020.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/secretario-do-governo-da-positivo-para-coronavirus-bolsonaro-e-monitorado/>. Acessado em: 26 de março de 2020.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,em-carta-governadores-pedem-apoio-a-bolsonaro-e-reafirmam-medidas-apoiadas-na-ciencia,70003249192>. Acessado em: 26 de março de 2020.

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/estela-benetti/coronavirus-50-entidades-lancam-o-movimento-reage-sc-e-sugerem-ao-governo>. Acessado em: 26 de março de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

mundo. **Em entrevista coletiva, o diretor-geral da entidade, Tedros Adhanom Ghebreyesus, afirmou que é preciso ampliar o número de testes e o isolamento para prevenir novas infecções.** Ghebreyesus disse também que, apesar de o maior risco estar no grupo acima de 60 anos de idade, jovens, incluindo crianças, já morreram por causa da doença. E também cobrou que os governos ampliem a disponibilização de testes para a população como medida preventiva<sup>12</sup>.

**Ou seja, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou categoricamente que a realização de testes em larga escala em casos suspeitos do coronavírus e o isolamento dos doentes são a fórmula para se conter a pandemia.**

Após registrar uma onda de contaminação, a Coreia do Sul conseguiu reduzir significativamente o número de novos casos da Coronavírus, mantendo uma taxa de mortalidade relativamente baixa. Em 11 de março, a Coreia do Sul registrava 7.755 casos confirmados, sendo o quarto país mais afetado hoje no mundo. O número de novos casos caiu consideravelmente.

Além do investimento público no exame gratuito do Coronavírus, as autoridades Coreanas lançaram uma campanha de “distanciamento social”, pedindo às pessoas que ficassem em casa, evitassem grandes aglomerações e reduzissem contatos. Isso resultou no esvaziamento de bairros muito frequentados. Muitos eventos esportivos e culturais foram cancelados, e o uso da máscara protetora se generalizou, conforme solicitado pelo governo<sup>13</sup>.

Na contramão dessa experiência, a utilização de canais oficiais de comunicações do Governo não pode ser contaminada por opiniões sem embasamento técnico e científico. O caso em tela fere, evidentemente, os

---

<sup>12</sup> Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/16/oms-coronavirus.htm>. Acessado em: 16 de março de 2020.

<sup>13</sup> Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/coronavirus-coreia-do-sul-vira-exemplo-com-queda-de-casos-e-poucas-mortes/>. Acessado em: 16 de março de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

princípios constitucionais e incorrendo nos artigos descritos na lei de improbidade administrativa, além do Código Penal, como veremos adiante.

**Por tais razões fáticas, o Secretário Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República e os demais representados se valeram do cargo para divulgar, em rede oficial, medidas contrárias às determinadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), colocando a saúde pública do povo brasileiro em risco.**

### **II - DO DIREITO**

A postura do Presidente da República e da sua Secretaria de Comunicação foi uma afronta a todas as determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do próprio Ministério da Saúde. Ao incentivar a população a sair de casa, só aumenta o risco de proliferação do novo Coronavírus.

Como já exposto, tal postura coloca em risco a saúde pública em geral. O comportamento do Secretário de Comunicação e do Presidente da República induz ao descumprimento das normas de combate à pandemia.

Tal postura se enquadra no art. 268 do Código Penal. A infração de medida sanitária preventiva protege a incolumidade pública no que concerne à saúde da coletividade. Objetiva-se punir a violação de uma ordem sanitária preventiva, consubstanciada em medidas adotadas pela administração pública que vise a introdução ou a propagação de doença contagiosa. É evidente que o Presidente da República e sua Secretaria de Comunicação violaram as medidas apresentadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde.

Observa-se:

#### **Infração de medida sanitária preventiva**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Além disso, a Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, § 4º).

De acordo com a Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

É necessário que o Ministério Público Federal investigue se as atitudes dos Representados que também restam enquadradas na lei de improbidade administrativa, conforme se observa:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Ou seja, os Representados atentaram contra os princípios constitucionais supracitados. Como agentes políticos, deveriam zelar pelo bom andamento das instituições e ter agido visando o interesse público. Houve uma evidente orientação ideológica que configura desvio de finalidade e, portanto, um ato completamente inconstitucional, ilegal e criminoso do Secretário Fabio Wajngarten e dos demais Representados.

A lei nº 1.079/50 também estabelece que Ministro de Estado comete crime de responsabilidade quando atenta contra a probidade administrativa.

Destaque-se que as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão recomendou ao Governo Federal, por intermédio do Memorando Conjunto nº 38/2020<sup>14</sup>, que a veiculação de pronunciamentos e informações correlatas, por toda e qualquer autoridade do Poder Executivo Federal, seja realizada de forma coerente e em sintonia com as orientações emanadas das autoridades sanitárias nacionais e da Organização Mundial de Saúde, bem como em consonância com o Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, do Ministério da Saúde, devidamente compatíveis com o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância, incluindo as publicações realizadas nas contas oficiais nas redes sociais do governo.

Em suma, o Governo Federal afrontou diretamente a recomendação proferida pelo *parquet*, incitando o fim do isolamento social como medida de prevenção à propagação do novo coronavírus.

Por tais razões de fato e de direito, requer-se ao Ministério Público Federal que tome as medidas necessárias para cessar a utilização de canais oficiais de órgãos do governo federal para emissão de opiniões de cunho pessoal

---

<sup>14</sup> Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pfdc/manifestacoes-pfdc/recomendacoes/memorando-conjunto-38-2020-pfdc-2ccr-4ccr-6ccr-7ccr-mpf>. Acessado em: 26 de março de 2020.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

e com conteúdo que contrariem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como responsabilização dos agentes políticos envolvidos na disseminação de informações contrárias a saúde pública.

### **III. DOS PEDIDOS**

De acordo com o artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é função essencial à justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É papel do Ministério Público investigar e representar os interesses indisponíveis da população e defender a saúde pública. Assim, requeremos o que segue:

- 1.** O acolhimento da presente Representação por parte da Procuradoria Geral da República, com o devido trâmite no âmbito da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) e da Procuradoria da República no Distrito Federal.
- 2.** Verificadas irregularidades no cumprimento ou o descumprimento dos ditames legais/constitucionais, que sejam tomadas as providências administrativas, criminais e civis visando o cumprimento da lei e resguardo dos direitos humanos, por meio da ação cabível.
- 3.** Requer que a veiculação de pronunciamentos e informações correlatas, por toda e qualquer autoridade do Poder Executivo Federal, seja realizada de forma coerente e em sintonia com as orientações emanadas das autoridades sanitárias nacionais e da Organização Mundial de Saúde.

Nestes termos, pede o deferimento.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Brasília, 26 de março de 2020.

Fernanda Melchionna  
Líder do PSOL

Áurea Carolina

PSOL/MG

David Miranda

PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Luiza Erundina

PSOL/SP

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

Talíria Petrone

PSOL/RJ



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica